



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Gabinete do Prefeito

Guaratinguetá, 27 de setembro de 2019.

Ofício C-nº 179/2019

Envia Projeto de Lei Executivo n.º 075/2019.

Rec 0783/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Este Executivo Municipal encaminha para a apreciação dessa Casa de Leis, o presente Projeto de Lei Executivo nº 075/2019, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

A presente propositura visa receber autorização para abrir, nos termos do art. 42, da Lei Federal 4.320/1964, um crédito adicional especial, na Secretaria Municipal da Saúde, em virtude de saldo remanescente na conta do Fundo Municipal de Saúde, para pagamento de médicos autônomos prestadores de serviços plantonistas no SAMU.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares considerações de elevado apreço e distinta consideração.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

IMPRESSÃO: MARCELO VALLADARES COUTINHO 01/09/2019 17:51 00000365

A Sua Excelência o Senhor
MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara Municipal de
Guaratinguetá/SP

Seção de Secretaria de Expediente. – DGB/am.



PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 075, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do art. 42 da Lei 4.320/1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), na Secretaria Municipal de Saúde, para pagamento de médicos autônomos prestadores de serviços plantonistas no SAMU:

02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0103.2443.92 – SAMU (Serviço de Assistência Médica de Urgência)	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (criar)	R\$ 90.000,00

Total: R\$ 90.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo art. 1º, terá como cobertura o saldo remanescente de exercícios anteriores da conta do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


MARCUS AUGUSTÍN SOLIVA
Prefeito Municipal



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Memorando Interno nº 87/2019 – DG

Data: 02/10/2019

Para: Ver. Marcelo Caetano Valladares Coutinho – Presidente da Câmara

De: Marcelo Augusto de Almeida Santos – Diretor Geral

REF.: Projeto de Lei Executivo nº 75/2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente

O Projeto de Lei Executivo supracitado objetiva autorização para abertura de Crédito Adicional Especial.

Esta Diretoria Geral, após a análise do mesmo, em obediência ao que determina o art. 153, inciso III e IV, da Resolução nº 493, de 8 de agosto de 2002, constatou que este encontra-se instruído devidamente, podendo ser recebido pela Mesa Diretora desta Casa de Leis.

Atenciosamente,


MARCELO AUGUSTO DE ALMEIDA SANTOS
Diretor Geral – OAB/SP 155.273